



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO Nº 002/2022

001

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de Janeiro de 2022.

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS**

Prezado Senhor

Venho por meio desta, solicitar que efetuem os procedimentos para realização de dispensa de licitação em caráter de emergência cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos antígeno para detecção de infecção causado pelo novo coronavírus.

A solicitação através do processo de dispensa de licitação se justifica devido à situação emergencial que o município se encontra, com elevação de diagnósticos para COVID 19, além de que, a empresa a qual possui licitação vigente para entrega do material em questão, não suportou a demanda e está em falta do mesmo em estoque, sem previsão de entrega. Ressaltamos que devido ao repentino aumento da procura, por parte da população em todo cenário nacional, do referido insumo para detecção do COVID 19, causando déficit nos estoques de insumos de todos os fornecedores, consequentemente aumento de valores.

Encaminhamos em anexo a esta solicitação, justificativa da empresa supracitada juntamente com o seu fornecedor explicando a falta de materiais em estoque e a não entrega dos mesmos.

Verificamos que os preços estão de acordo com os sugeridos no mercado sendo vantajoso para a municipalidade essa dispensa de licitação, ao invés da realização de um novo processo licitatório, o que iria aumentar os valores pagos hoje por esse mesmo serviço prestado e sem a garantia de qualidade.

Outrossim, de acordo com diligências realizadas, constatamos que os valores orçados estão de acordo com os valores praticados no mercado, não havendo sobrepreço e sendo vantajoso para o município.

Ainda, as estimativas de preços foram realizadas com fornecedores locais capazes de fornecer o objeto em tempo hábil e com qualidade. De acordo com diligências realizadas, os valores orçados estão de acordo com os valores praticados no mercado, não havendo encarecimento.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria realizou junto com empresa do ramo de atividade dos produtos ou serviços, orçamentos (devidamente assinados), seguindo em anexo a esta solicitação.

Além de pesquisas relacionadas a empresas que forneçam o teste rápido antígeno para detecção do coronavírus, onde se localizou o pregão nº 079/2021 do município de Kaloré, e o pregão nº 067/2021 do município de Mirador, os quais possuem objeto equivalente ao requerido pelo município de Laranjeiras do Sul nesta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Labingá Comercio de Artigos para Laboratórios Ltda CNPJ: 04.886.103/0001-51.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS.

DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATÓRIOS
01	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE	2.500,00	UNIDADE	18,80	15,50	15,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

002

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

ANTÍGENO DO SARS COV 2 COVID-19 MÉTODO IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 97,5% E ESPECIFICIDADE DE 99%					
TOTAL		47.000,00	38.750,00		37.500,00

DA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO SARS COV 2 COVID-19 MÉTODO IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 97,5% E ESPECIFICIDADE DE 99%	2.500,00	UNIDADE	15,00	37.500,00
TOTAL					37.500,00

NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, sem a possibilidade de prorrogação.

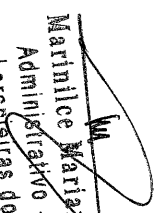
DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 7550.

Cordialmente


Marilice Mariano Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR

VALDECIR VALICKI

Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO

Recebi em ____/____/2022



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Beneditina S/n - Centro, 1363 - Centro - CEP 85.501-020
Fone: (41) 3565-1000 e-mail: semusa@laranjeiraspr.gov.br
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ



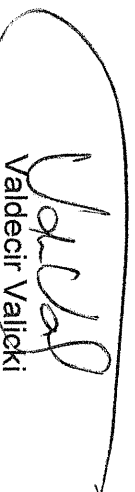
RESOLUÇÃO N.º 001/2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no**
uso de suas atribuições legais, em conformidade
com o Artigo 76, Inciso II da Lei Orgânica do
Município:

RESOLVE:

DELEGAR PODERES para que a Servidora
Pública Municipal Estatutária a Sr.^a **MARINILCE MARIANO DOBBINS** Portadora da
Cédula de Identidade RG de n.º 8.520.999-0 PR, inscrita no CPF sob o n.º
0036.407.549-05, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE**
ADMINISTRATIVO II, com as atribuições específicas podendo para tanto, agir como
responsável no âmbito administrativo, podendo para tanto assinar, comunicados,
memorandos e demais documentos concernente a Secretaria Municipal de Saúde
no período de 20/01/2022 a 27/01/2022.

Gabinete do Sr Secretário Municipal de Saúde de
Laranjeiras do Sul-PR, 19 de janeiro de 2022.


Valdecir Valicki

Secretário Municipal de Saúde

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

004

NIRE Nº 41204736505

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROBERTO PAULO BUSNARDO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba – PR., nascido em 03/10/1951, residente e domiciliado na Rua Rubi, nº 1811, Jardim Real, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.083-027, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 877.290, expedido pela SSP-PR em 14/07/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 169.772.209-10 e **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba – PR., nascido em 09/07/1979, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Sebastião Alves, nº 241, Jardim Paris III, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.083-450, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.708.475-6 expedido pela SSP-PR em 17/12/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 028.234.439-08, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede e foro na Rua Vereador Artindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204736505, por despacho em sessão do dia 05/02/2002 e última alteração contratual sob n.º 20196525144 por despacho em sessão de 14/11/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.886.103/0001-51, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo alterar o Objeto da empresa para **Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratório, Comercio Atacadista e varejista de Saneantes domissanitários, produtos de higiene e limpeza, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de equipamentos médicos e hospitalares, consultoria e assessoria empresarial.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Consolidação - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato social primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002, aplicável a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51****005****NIRE Nº 41204736505****DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA****CNPJ/MF Nº 04.886.103/0001-51****NIRE Nº 41204736505**

ROBERTO PAULO BUSNARDO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba – PR, nascido em 03/10/1951, residente e domiciliado na Rua Rubi, nº 1811, Jardim Real, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.083-027, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 877.290, expedido pela SSP-PR em 14/07/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o nº 169.772.209-10 e **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba – PR, nascido em 09/07/1979, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Sebastião Alves, nº 241, Jardim Paris III, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.083-450, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.708.475-6 expedido pela SSP-PR em 17/12/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o nº 028.234.439-08, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede e foro na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204736505, por despacho em sessão do dia 05/02/2002 e última alteração contratual sob nº 20196525144 por despacho em sessão de 14/11/2019, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.886.103/0001-51, RESOLVEM**, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social e posteriores alterações, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede e foro na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo a atividade de: **Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratório, Comercio Atacadista e varejista de Saneantes domissanitários, produtos de higiene e limpeza, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,**

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

NIRE Nº 41204736505

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

interessadaul e internacional, Locação de equipamentos médicos e hospitalares, consultoria e assessoria empresarial

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade funciona por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01 de Fevereiro de 2002**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, em moeda corrente do país, integralizado até o presente ato, dividido nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ROBERTO PAULO BUSNARDO	62.500	R\$62.500,00	62,5%
ALEXANDRE BUSNARDO	37.500	R\$37.500,00	37,5%
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade é administrada pelos sócios **ROBERTO PAULO BUSNARDO** e **ALEXANDRE BUSNARDO**, os quais estão investidos na função de administradores da sociedade a quem competem, **individualmente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os **ADMINISTRADORES** declararam que não estão incursos em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercerem a atividade de empresário

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores poderá receber a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo e que será levado à conta de despesas gerais.

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

NIRE Nº 41204736505

007

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, o administrador prestará conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma **desproporcional** à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem participação no capital, poderão distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e **impenhoráveis**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condição à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste Artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios e,

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ-MF N.º 04.886.103/001-51

008

NIRE Nº 41204736505

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

desde que aceito pela unanimidade dos sócios, poderá transferir suas quotas ao novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem participação no capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem participação no capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios e/ou administradores declararam, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

009

NIRE Nº 41204736505

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião/ assembleia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E por assim estarem de pleno acordo, lavram data e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 15 de Outubro de 2021.

ROBERTO PAULO BUSNARDO

(Assinatura via certificado digital)

ALEXANDRE BUSNARDO

(Assinatura via certificado digital)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P R

NOME ALEXANDRE BERNARDO

SOC. IDENTIDADE-COG. TRANSIT-UF 61024756 SEEP PR

CR 028.236.439-08 **DATA NASCIMENTO** 09/07/1979

PLACAO ROBERTO PAULO BERNARDO

TERCELA BERNARDO

PERMISSÃO ☒ **ACC** ☐ **CT** ☐ **UAB**

VALIDADE 08/08/2022 **EXPIRAÇÃO** 09/09/1997

Nº REGISTRO 1520610181

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

IDCM MARINHA, PR **DATA EMISSÃO** 08/08/2017

ASSINADO DIGITALMENTE 00283306931

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO PR213061118

PARANÁ

1520610181

DENATRAN

CONTINUA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2258054471

Nome: **ROBERTO PAULO BUSNARDO**

Doc. Identificação: **87723092 SERPRO PR**

CPF: **159.772.209-10**

Data Nascimento: **03/10/1951**

Idade: **50**

Nome Completo: **JOSE BUSNARDO SILVEI BUSNARDO**

Renovação: **28/07/2026**

Validade: **24/04/1978**

ACE: **0**

CON. URG: **0**

Observações: **A**

Local: **PARANÁ, PR**

Assinatura do Portador: **[Assinatura]**

Data Emissão: **28/07/2021**

Assinado digitalmente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PR020295635

PARANÁ

88547800644

DENATRAN

CONTINUA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.886.103/0001-51		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2002
NOME EMPRESARIAL LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
PORT DEMAIS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R VEREADOR ARLINDO PLANAS		NÚMERO 2059	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 87.080-485	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA IZABEL	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABINGA@LABINGA.COM.BR		TELEFONE (44) 3031-4020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2021 às 13:46:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51

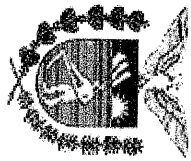
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:34:17 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **EAFB.71C7.BF3C.1E1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

014

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025766055-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.886.103/0001-51

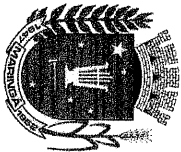
Nome: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

015

Certidão Negativa de Débitos N° 393/2022

Certificamos, conforme requerido por **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, CPF/CNPJ n° 04.886.103/0001-51, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP**, CPF/CNPJ n° 04.886.103/0001-51, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: 03/01/2022

Válida até: 03/04/2022

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: FCA7E434A8DCEF668437A03AB229F7A6

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://Venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.886.103/0001-51

Razão Social: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
Endereço: R VEREADOR ARLINDO PLANAS 2059 SALA A / VILA SANTA IZABEL /
MARINGA / PR / 87080-485

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2022 a 18/02/2022

Certificação Número: 2022012003081581604080

Informação obtida em 26/01/2022 08:02:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.886.103/0001-51

Certidão n°: 28167921/2021

Expedição: 13/09/2021, às 15:48:20

Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.886.103/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

018

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202112291258552978666

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



019

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02823443908	ALEXANDRE BUSNARDO
16977220910	ROBERTO PAULO BUSNARDO



JUCEPAR
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021 10:53 SOB N° 20217004288.
PROTOCOLO: 217004288 DE 19/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107698224. CNPJ DA SEDE: 04886103000151.
NIRE: 41204736505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2021.
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



labingá

www.labinga.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda.
CNPJ nº 04.886.103/0001-51
Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330
FONE / FAX: (44) 3031-4020
E-mail: licitacao@labinga.com.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 04.886.103/0001-51, com sede na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330, FONE / FAX: (44) 3031-4020 – **E-mail: licitacao@labinga.com.br**, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Alexandre Busnardo, portador do **RG** nº 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no **CPF/MF** sob o nº 28.234.439-08, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalta**, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de **aprendiz**;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;

Fone: 44 3031-4020

Email: labinga@labinga.com.br
Rua Vereador Arlindo Planas - 2059
87080-330 | Maringá/Pr



labinga

www.labinga.com.br

021

- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende todas as legislações relacionados ao objeto licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Maringá – PR, 25 de Janeiro de 2022


Alexandre Busnardo

6.708.475-6-SSP/PR / 028.234.439-08
Sócio – Administrador

04.886.103/0001-51
I.E. 90252165-87
LABINGÁ COM. DE ARTIGOS
P/ LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 - SALA A
VILA SANTA IZABEL - CEP 87080-330
MARINGÁ - PR

Fone: 44 3031-4020

Email: labinga@labinga.com.br
Rua Vereador Arlindo Planas - 2059
87080-330 | Maringá/Pr



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51 e-Mail: labinga@labinga.com.br
IE: 9025216587 Fone: 44 3031-4020
End.: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059
MARINGA - PR - BRASIL CEP: 87080330

ORÇAMENTO 195124

Data: 25/01/2022

Validade: 14/02/2022

Vendedor: RENAN VICTOR BOBBO

Cliente: 1531 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL

Fone: 42-3635-8102

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL

IE: ISENTO

CNPJ: 95.587.473/0001-43

Contato: DRA MARCIA / JULIAN

CEP: 86304-000

End.: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1861

Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL / PR

ITENS DO ORÇAMENTO

Código	Produto	Marca	Qtde	Lote	Validade	Vlr Unit.	Vlr Total
4686	COVID-19 ANTIGEN TEST C/ 25	PERKINELMER	300,00			375,0001	R\$ 112.500,02
Condição Pagamento: 30 DIAS							Total: R\$ 112.500,02
Frete: Emitente							R\$ 0,00
Transportadora: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO							Valor Total do Orçamento: R\$ 112.500,02

Observações

Estou de acordo com as condições deste Orçamento:

MARINGA, 25 de Janeiro de 2022

Nome e Assinatura do Cliente

Vendedor: ALEXANDRE

Suzamora Batista
Suzamora Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 472804

Marinilce Mariano Dobbins
Marinilce Mariano Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR

Ornamento

De: Alexandre | Labingá

Data: Today, 08:08:06 -03

Para: contratos@semusa.pr.gov.br

 Texto (1 KB)

 Images have been blocked in this message part.
[Show Images?](#)


Marilice Mariano Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.886.103/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2002
NOME EMPRESARIAL LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46-45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46-49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47-89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49-30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 70-20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77-39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR ARLINDO PLANAS	NÚMERO 2059	COMPLEMENTO SALA A
CEP 87.080-485	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA IZABEL	MUNICÍPIO MARINGA
ENDERECO ELETRÔNICO LABINGA@LABINGA.COM.BR		UF PR
TELEFONE (44) 3031-4020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2021 às 13:46:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE KALORÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município KALORÉ, população de 3.996 habitantes EDMILSON LUIS STENCEL (Exercício 2021)

O último envio de informações desta entidade foi 21/12/2021, dados estes referentes a 10/2021

79/2021

Nº Licitação

28/09/2021

Data da Abertura

R\$3.100,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

144/2021 (28/09/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 28/09/2021

Objeto

AQUISIÇÃO DE 200 TESTES IMUNO RÁPIDO AG COVID19 (ANTÍGENO), PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/12/2021, sua última atualização foi dia 21/12/2021, com informações referentes a 10/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
	1	1	+	200	Unidade	TESTE IMUNO RÁPIDO AG COVID19	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	15,50	200 3.100,00

Ação

Participantes

Convitado

Comissão


Suzanna Batista
Marinilce Mariano Dobbins Enfermeira Auditor
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR
COREN-PR 47286



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.000.787/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1991
NOME EMPRESARIAL WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WAMA DIAGNOSTICA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALDO GERMANO KLEIN	NÚMERO 100	COMPLEMENTO QUADRA1 LOTE 1
CEP 13.573-470	BAIRRO/DISTRITO CEAT	MUNICÍPIO SAO CARLOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@WAMADIAGNOSTICA.COM.BR		TELEFONE (16) 3377-9977
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2022** às **08:15:42** (data e hora de Brasília).

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

027

MUNICÍPIO DE MIRADOR

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **MIRADOR**, população de **2.180 habitantes FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN** (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi **14/01/2022**, dados estes referentes a **12/2021**

67/2021

Nº Licitação

01/12/2021

Data da Abertura

R\$9.400,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

0/2021 (01/12/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 01/12/2021

Objeto

AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR-EXAMES TESTE RAPIDO COVID-19" EM CARATER EMERGENCIAL, PARA TESTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANA.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/01/2022, sua última atualização foi dia 10/01/2022, com informações referentes a 12/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
	1	35943	500	Unidade	TESTE COVID SWAB	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	18,80	500	9.400,0

Ação**Participantes****Convitado****Comissão**


Marilice Mariano Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR


Suzanna Costa
Enfermeira
COREN-PF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.484.336/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2014
NOME EMPRESARIAL MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR-317	NÚMERO 6752	COMPLEMENTO BRCAO B
CEP 87.035-510	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL 200	MUNICÍPIO MARINGÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TEL.FONE (44) 3354-5826		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2022** às **08:16:17** (data e hora de Brasília).

Justificativa Aumento de Preço e Prazo de entrega - Teste Covid - MEDEFE/CWB CARE

Caixa de entrada



Claudemir Grupo Medical <claudemir@medicalprodutos.com.br>

10:04 (há 1 dia)

para Fernando (fernando@wamadiagnostica.com.br)

Bom dia, Fernando.

Preciso de uma carta com a Justificativa do aumento de preço e o prazo de entrega em relação ao Teste COVID.

Em anexo, dois empenhos que já recebemos e são para esses que precisamos da carta para justificarmos e já pedir para outros contratos também. ok!

Essa carta é necessária pois é uma exigência do processo de pedido de cancelamento.

Aguardo urgência, pois temos que entrar com o pedido de cancelamento para que o cliente possa efetuar compra direta do produto.

Obrigado e aguardo.

Atenciosamente,

GRUPO MEDICAL

EFFECTIVE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES

CNPJ: 11.101.480/0001-01

MEDEFE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES

CNPJ: 25.463.374/0001-74

Claudemir J Santos - Diretor Comercial

Fone/Fax: (41) 3042-0996 / 3042-0997

claudemir@medicalprodutos.com.br

Skype: live:claudemirjsantos

2 anexos



Fernando Bandoni (fernando@wamadiagnostica.com.br) qua., 19 de jan.

10:33 (há 1 dia)

para claudemir@medicalprodutos.com.br

Bom dia Claudemir,

Infelizmente o aumento dos valores dos testes de covid se deve à algumas variáveis, como por exemplo o alto valor do dólar, lembro que nossa matéria prima é importada para fabricação do teste, além do valor do dólar, nossos fornecedores elevaram o custo do material nos obrigando a repassá-los. Também, estão exigindo pagamentos antecipados, o que de certa forma impacta no valor final do produto.

O mercado de forma geral elevou os valores, evidentemente devido ao aumento repentino da demanda o que causou ruptura nos estoques.

Por estes motivos, não conseguimos manter os valores antigos e fomos obrigados a repassar os aumentos já informados.

Conto com vossa compreensão.

Grato,

Atenciosamente / Best Regards,



Fernando Bandoni
Comercial Nacional / Internacional

+55 16 3377 9977
+55 16 98122 6266
fernando@wamadiagnostica.com.br
www.wamadiagnostica.com.br
SAC 0800 7729977




Claudemir Grupo Medical <claudemir@medicalprodutos16.com.br>

11:07 (há 23 horas)

para Fernando(fernando@wamadiagnostica.com.br)

Obrigado Fernando pelo retorno.

De qualquer forma, vou precisar da carta formalizada para juntar no processo.

Sua resposta é de grande valia na agilidade do processo, pois assim já podemos começar o processo, mas a carta é uma exigência processual.

Desde já agradeço pelas providências.

Att,

GRUPO MEDICAL

EEFETIVE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES
CNPJ: 11.101.480/0001-01

MEDEFE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES

CNPJ: 25.463.374/0001-74

Claudemir J Santos - Diretor Comercial

Fone/Fax: (41) 3042-0996 / 3042-0997

claudemir@medicalprodutos.com.br

Skype: live:claudemirjsantos



Claudemir Grupo Medical <claudemir@medicalprodutos16.com.br>

15:37 (há 19 horas)

para Fernando(fernando@wamadiagnostica.com.br)

Fernando,

Como notar nos empenhos que passou as quantidades são consideráveis.

Tem como nos enviar um quantitativo para que o cliente não fique sem material até sua próxima compra.

Esse envio deve ser no preço negociado em Dezembro e a entrega de forma imediata.

Veja se consegue uma quantidade para desafogar a necessidade dos clientes.

Obrigado e aguardo seu retorno.

Att,

GRUPO MEDICAL

EFFECTIVE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES
CNPJ: 11.101.480/0001-01

MEDEFE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES

CNPJ: 25.463.374/0001-74

Claudemir J Santos - Diretor Comercial

Fone/Fax: (41) 3042-0996 / 3042-0997

claudemir@medicalprodutos.com.br

Skype: live:claudemirjsantos



Fernando Bandoni(fernando@wamadiagnostica.com.br) qua., 19 de jan.
23:57 (há 10 horas)

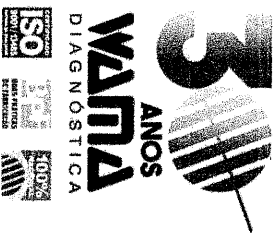
para claudemir@medicalprodutos.com.br

Claudemir,

Infelizmente não temos nada a pronta entrega, próximo lote tem previsão para a última semana de fevereiro.

Grato,

Atenciosamente / Best Regards,



Fernando Bandoni
Comercial Nacional / Internacional

+55 16 3377 9977

+55 16 98122 6266

fernando@wamadiagnostica.com.br

www.wamadiagnostica.com.br

SAC 0800 7729977



Claudemir Grupo Medical <claudemir@medicalprodutos.com.br>
(há 1 hora)

para [fernando\(fernando@wamadiagnostica.com.br\)](mailto:fernando(fernando@wamadiagnostica.com.br)

Bom dia, Fernando.

Preciso que me passe o preço atual do produto para essa quantidade, pois estávamos pagando 10,00 e agora o preço é 16,90.

Favor enviar um orçamento formalizado para eu estar negociando com o cliente. Ok!

032

Obrigado e aguardo breve retorno.

Att,

GRUPO MEDICAL

EEFETIVE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES
CNPJ: 11.101.480/0001-01

MEDEFE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES

CNPJ: 25.463.374/0001-74

Claudemir J Santos - Diretor Comercial

Fone/Fax: (41) 3042-0996 / 3042-0997

claudemir@medicalprodutos.com.br

Skype: live:claudemirjsantos



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Cadastro 93077

C.N.P.J./C.P.F. 04886103000151

Conforme Protocolo Nº 54147

20/08/2013, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP

LOCALIZAÇÃO

RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059

SALA A - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ

Área Utilizada: 500.00

Zona / Quadra / Data
21 000 034

Cadastro Imobiliário
21224100

ATIVIDADE

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO.

OBSERVAÇÕES

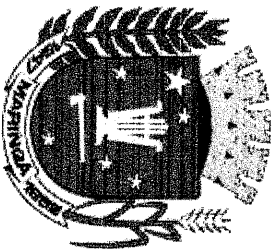
"ESTE ALVARÁ FOI LIBERADO CONFORME INFORMAÇÃO PRESTADA NO LAUDO, ESTANDO SUJEITO A CASSAÇÃO A QUALQUER MOMENTO EM CASO DE OCORRÊNCIA REFERENTE A DESVIRTUAMENTO DA FINALIDADE EXPRESSA NO ALVARÁ E IMPACTO NEGATIVO, QUER AMBIENTAL CONFORME... VIDE VERSO..."

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 23 de agosto de 2013

1ª VIA - CONTRIBUINTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Data da Vistoria

13/12/2021

Nº: 8868/2021

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social :

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

Endereço :

RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS Nº : 2059 Complemento : SALA A LT.34/3

Bairro :

GLEBA PATRIMONIO MARINGA

Cidade :

Maringá - PR

CNAES :

CEP : 87080485

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Responsáveis Técnicos

NATHALIA ROSA DA SILVA MACHADO

Conselho Regional Nº

CRBM 0198 6º-PR

CNPJ / CPF

04.886.103/0001-51

Área Total

575,00 m² M2

Data de Validade

13/12/2023

Ramo de Atividade

Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratório, Comercio Atacadista e varejista de Saneantes domissanitários, produtos de higiene e limpeza, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de equipamentos médicos e Hospitalares, consultoria e assessoria empresarial

Observações

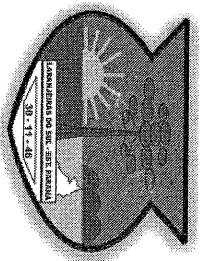
A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site

www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20218111-YCTX**
 Emitida em **15/12/2021 às 08:28:06**
 Dados transmitidos de forma segura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

035

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de janeiro de 2022.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTIGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS

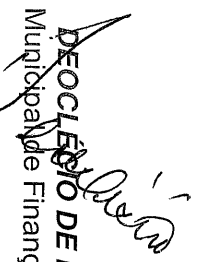
Prezados Senhores,

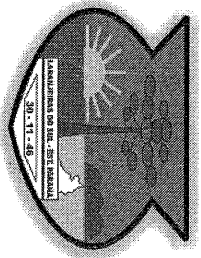
Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que solicita a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTIGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS** solicitamos os trâmites legais para dar sequência ao processo licitatório através de dispensa de licitação. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos testes é de R\$ 37.500,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Parecer de dispensa de licitação pela Comissão de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando as minutas, parecer da Comissão de Licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

036

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

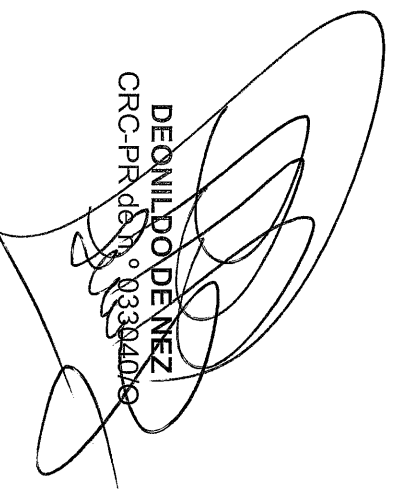
Data: 28 de janeiro de 2022.

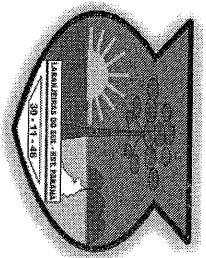
Referente: **Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – exercício poder de polícia

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de nº. 0339440/0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

037

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PMLS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Testes Rápidos Antígeno Para Detecção Do Coronavírus.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Assim, a lei é expressa quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em situações emergenciais, limitando a aquisição à quantidade de bens/serviços suficientes para superação da situação emergencial.

A Secretaria Municipal de Saúde justificou a contratação emergencial sob o argumento de agravamento da Pandemia de Covid-19 nos últimos dias, constando no município 222 casos ativos e 45 óbitos até o momento.

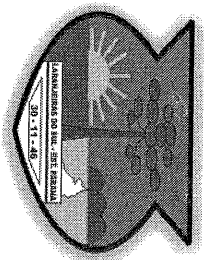
Versa o processo em apreço sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso IV da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Ainda, a MP 1.047 de 03 de maio de 2021 nos traz:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insunhos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. A aquisição de vacinas e insunhos e a contratação de bens e de serviços necessários à implementação da vacinação contra a covid-19 são regidas pelo disposto na Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

038

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lj.pr.gov.br>

1 - dispensar a licitação; Grifo

Nota emitida pelo TCU entendeu que deve motivar o ato, demonstrando o risco efetivo conforme segue:

Emergência - demonstração de risco efetivo – motivação Nota: o TCU entendeu que o risco a ser considerado para justificar a dispensa de licitação é aquele efetivo e contidamente demonstrado pela administração. A urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto.

Fonte: TCU. Processo nº TC-009.248/1994-3. Decisão nº 347/1994 - Plenário.

Deste modo, os fatos narrados se harmonizam com aquilo que a lei expressa na hipótese do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Outrossim, não cabe a esta comissão analisar os motivos que justificam a contratação, sendo esta de alçada da Secretaria Requisitante, a qual pede caráter de emergência na aquisição.

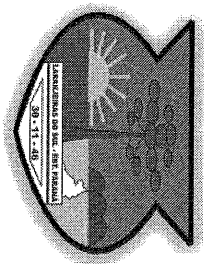
Obviamente, é evidente e concreto os riscos para os serviços públicos, inclusive os essenciais, que não admite interrupção ou paralisação, caso a Administração não restabeleça o fornecimento imediato de combustíveis. O que suscita a necessidade de imediata e direta contratação.

Nesta linha, o sempre oportuno magistério de Marçal Justen Filho (in, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. 11ª, p. 239): “A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos”.

No presente caso a situação de risco somente será eliminada com a contratação do fornecimento. É diga-se, a proposta de contratação está limitada ao quantitativo estritamente necessário para atendimento. Ainda, os testes visam detectar e diminuir os casos de propagação do vírus.

Sobre a natureza do prejuízo a ser evitado com a realização da dispensa de licitação autorizada pelo inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666, Marçal Justen Filho nos brinda com importante esclarecimento:

“O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade acautelatória do interesse público.” (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., pág. 215).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

039

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

O TJDFT já decidiu sobre o tema em tela conforme segue:

Emergência - comprometimento de segurança TJDFT decidiu: “É dispensável a licitação, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança.”

Fonte: TJDFT, 1a Turma Cível APC nº 1937988/DF. DJ 30 mar. 1994. p. 3.264.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento. No caso em apreço, a Secretaria Municipal de Saúde utilizou-se dos orçamento realizado para a realização da contratação. Ainda, buscou contratações do mesmo objeto no site do TCE-PR e notas fiscais da empresa contratada.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)”. Acórdão 1705/2003 Plenário.

Em relação ao prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, o mesmo não poderá ser prorrogado, conforme preceitua o TCU:

Contrato - emergencial – prorrogação TCU determinou: “[...] 1.3. abstenha-se de prorrogar contratos emergenciais, em observância ao disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, bem como de celebrar contratos e termos aditivos com efeitos retroativos, nos termos do estatuído no parágrafo único do artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

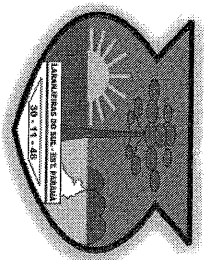
Fonte: TCU. Processo nº TC-926.992/1998-8. Acórdão nº 1219/2006 - 1a Câmara. No mesmo sentido: Processo nº TC012.927/2005-7. Acórdão nº 2711/2006 - 2a Câmara; Processo nº TG 023.557/92-3. Acórdãos nº 62/1995 - Plenário; Processo nº TG026.302/91-8. Acórdão nº 71/1996 - Plenário; Processo nº TC017.023/92-0. Acórdão nº 686/1996 - 2a Câmara; e Processo nº TG 700.449/95-7. Decisão nº 419/1996 - Plenário.

A empresa escolhida para contratação foi: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51.

Verificamos que o Departamento de Contabilidade através do Sr. Deonildo De Nez, Contador CRC-PR 033040-0, informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento para as empresas.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos produtos em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excepcionais de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão da emergência, conforme se depreende do artigo 24, inciso IV.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

040

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

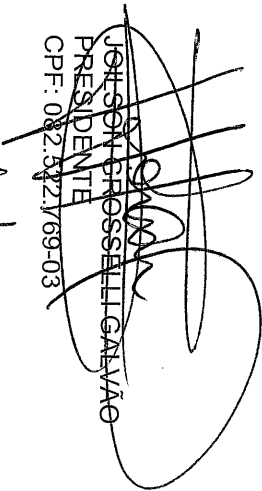
O referido objeto encontra guarida, também, no Princípio da Continuidade do Serviço Público e da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, e as alegações e informações acostados no processo, e que se enquadraria em emergência previstos no artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município, para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação da contratação da empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51 pelo valor de R\$ 37.500,00.

É valido salientar ainda que está comissão orienta que sempre se opte pela realização de licitação, tendo em vista buscar maior competitividade e economicidade, ficando a cargo da autoridade competente a decisão de realização de dispensa de licitação.

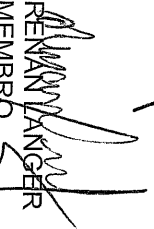
Ressaltando que a análise contida no presente auto não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por consequinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica para efetivação da contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de janeiro de 2022.

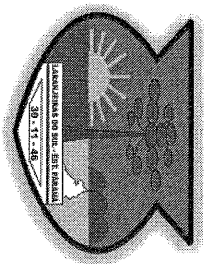

EDSON CARLOS BECKER
PRESIDENTE
CPF: 082.512.169-03

EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.757.819-53

MARCOS REINALDO COLETH
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56

MARCOS PAULO GROSSELLI GÂLVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

041

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

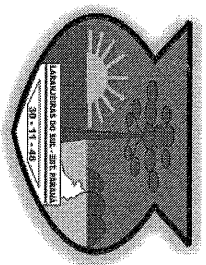
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 003/2022 – PMLS, cujo objeto é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTIGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS**, ADJUDICA a empresa: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51, totalizando o valor de R\$ 37.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR,  de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 042

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lis.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022 - PMLS

Objeto: DISPENSA DE EMERGENCIA PARA COMPRA DE TESTES RÁPIDO DE ANTÍGENOS COVID 19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

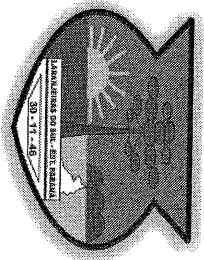
CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51, situada a R Vereador Arlindo Planas, nº. 2059, Vila Santa Isabel, Maringá-PR, CEP. 87.080-485, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.234.439-08 e portador da cédula de identidade nº 6.708.475-6-SSP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: xx de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

043

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.s.pr.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51, situada a R Vereador Artlindo Planas, nº. 2059, Vila Santa Isabel, Maringá-PR, CEP. 87.080-485, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.234.439-08 e portador da cédula de identidade nº 6.708.475-6-SSP/PR, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS**.

Parágrafo Único: Dos produtos a serem entregues:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código de produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37055	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO SARS COV 2 COVID-19 MÉTODO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 97,5% E ESPECIFICIDADE DE 99%	2.500,00	UN	15,00	37.500,00
TOTAL						37.500,00

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

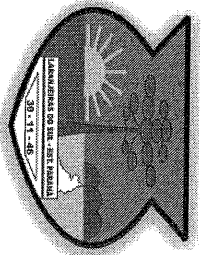
Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 170.000,00**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

044

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, improrrogável.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – exercício poder de polícia

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

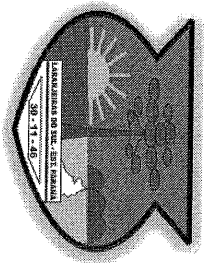
CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega. O local da entrega dos produtos será na sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras, com um **prazo** para a entrega de no **máximo 15 (quinze) dias, após expedida a devida requisição pelo Departamento de Compras do Município.**
- III - Aguardar os trâmites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos insumos.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Dispensa n.º 003/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública MARINILCE MARINO DOBBINS, Matrícula n.º 028746-1, nomeada pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xxxx de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

ALEXANDRE BUSNARDO

Representante Legal

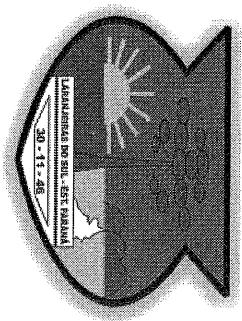
Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA

CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ

CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

046

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lis.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Membros – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

– RENAN LANGER

– EDSON CARLOS BECKER

– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 3803 – de 04/01/2022



**Laranjeiras
do Sul**

www.laranjeiras.rs.gov.br

Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 5/2022

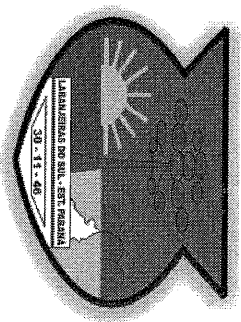
047

A
10

Emissão

Página:1

Solicitação		Tipo			
Número	5	Aquisição de Material			
Solicitante	28/01/2022				
Código	Nome	Processo Gerado	Quantidade de itens		
4735-0	VALDECIR VALICKI	Número	1		
Local	01/2022				
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Órgão					
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Forma de pagamento					
Descrição	Tipo				
30 DIAS	Depósito bancário				
Entrega					
Local	Prazo				
ORDEM DE COMPRAS	12 Meses				
Descrição:					
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS					
Justificativa:					
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037055	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO SARS COV 2 COVID-19	UN	2.500,00	15,00	37.500,00
MÉTODO IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 97,5% E ESPECIFICIDADE DE 99%					
TOTAL					37.500,00
TOTAL GERAL					37.500,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

048

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCIN GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO
Matrícula: 040223-1
- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA
Matrícula: 048810-1
- HUELITON KARNOSKI
Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI
Matrícula: 022454-1
- CLOVIS WALCZINSKI
Matrícula: 021890-1
- OSCAR GOMES FERREIRA
Matrícula: 036765-1
- JEFFERSON PAULO MAIA
Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH
Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA
Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI
Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS
Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA**FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO
Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLO
Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER
Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA
Matrícula: 028851-1

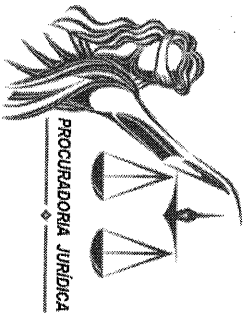
Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

- I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;
 - IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
 - V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;
 - VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
 - IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

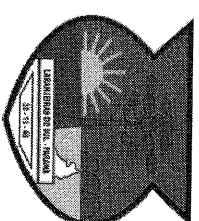
Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>



051

Dispensa n° 003/2022

Interessado: Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos antígeno para detecção do Coronavírus.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

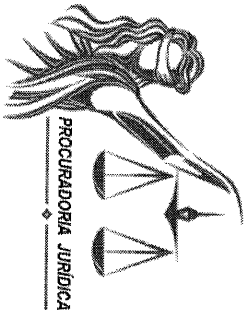
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6



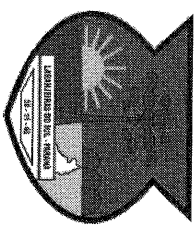
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNP.J: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsjr.gov.br>



O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitat é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Segundo justificativa do Secretário Municipal responsável, a necessidade "*se justifica devido à situação emergencial que o município se encontra, com elevação de diagnósticos para COVID-19, além de que, a empresa a qual possui licitação vigente para entrega do material em questão, não suportou a demanda e está em falta do mesmo em estoque, sem previsão de entrega.*"

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

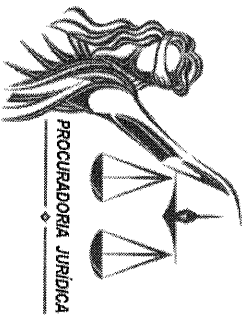
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de

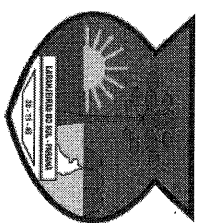


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

053

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lj.pr.gov.br>



planejamento." - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

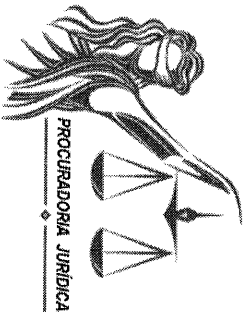
"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

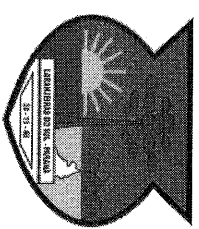
O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.

3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

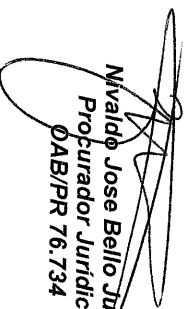
Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24, IV, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressaltando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

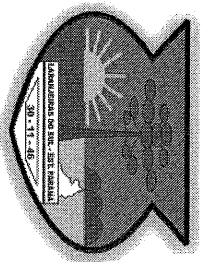
Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul, 31 de janeiro de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

055

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

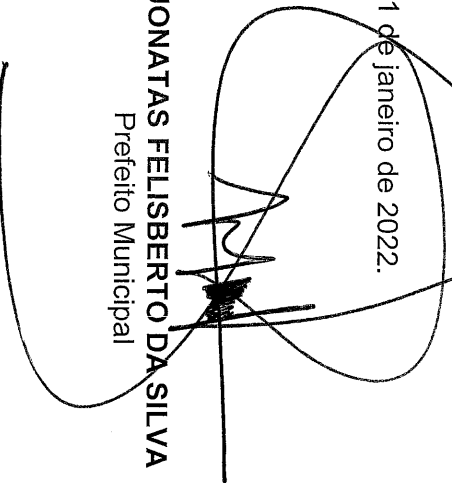
<http://www.la.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 003/2022 – PMLS, cujo objeto é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTIGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS**, ADJUDICA a empresa: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51, totalizando o valor de R\$ 37.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 31 de janeiro de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

I - Cópia da Ata de Constituição da Instituição do CNPJ;
II - Cópia da Ata da eleição do possor da Diretoria Atual (registrada em cartório de títulos e documentos);
III - Cópia do Estatuto e alterações subsequentes (registrados em cartório de títulos e documentos);
IV - Alvará ou sistema de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município;
V - Cópia da inscrição na CNPJ;
VI - Plano de Trabalho;
VII - Requerimento assinado pelo Presidente da entidade indicando dois representantes, caso a mesma venha a ser eleita para compor o CMODPI;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP: 85303-130 - Laranjeiras do Sul - PR
Fone: 42 3635 6120 - E-mail: assessoria.pr.gov.br

sendo um titular e um suplente, bem como o delegar o representante com direito a voz e voto na eleição do CMODPI (modelo anexo);

Art. 2º - As inscrições serão recebidas pelo e-mail laranjeiras.pr.gov.br, até o dia 04/02/2022;

Art. 3º - A eleição ocorrerá no dia 07/02/2022, a partir das 16h, via aplicativo WhatsApp, link: <https://api.whatsapp.com/send?phone=554136356120>.

Art. 4º - As quatro entidades não governamentais eleitas, bem como seus representantes titulares e suplentes, e ainda os quatro representantes governamentais indicados pelo Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal via Decreto Municipal, sendo que o mandato será de dois anos.

Art. 5º - Os casos omissos pelo presente edital serão resolvidos pelo plenário do CMODPI.

Art. 6º - Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

Rafael Felipe Rodrigues
Presidente do CMODPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP: 85303-130 - Laranjeiras do Sul - PR
Fone: 42 3635 6120 - E-mail: assessoria.pr.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do CMODPI,

Conforme Edital de Convocação nº 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMODPI) de Laranjeiras do Sul - PR, a entidade abaixo assinada tem requerido a inscrição para participar da eleição das entidades não governamentais do CMODPI, a ser realizada no dia 07/02/2022, às 16h, via aplicativo WhatsApp, link: <https://api.whatsapp.com/send?phone=554136356120>.

1-Nome da Entidade:

2-CNPJ:

3-Endereço:

4-Cidade: Laranjeiras do Sul - Estado PR

6-Telefone:

8-E-mail:

7-Indicar um titular e um suplente para compor o CMODPI, para, caso a entidade seja eleita, representar a no biênio 2022/2023 e 2023/2024.

Titular:

Suplente:

8-Indicar um Delegado (a) para votar no pleiun de eleição (pode ser um dos representantes indicados no item 7).

Nome do Delegado:

Presidente da Entidade

Nome e assinatura

elo representante pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 8.993.358-3-SPP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 888.875.719-53.

CONTRATADO: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.064.493/0001-78, com na Rua Sérgio, nº 1866, Centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.980-000, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.158.380-6-SPP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 388.299.619-51.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expediente 2004 Juru, 1005 - Centro - CEP: 85.900-000
CNPJ: 76.265.970/0001-05 - Fone: (41) 3035-8100 - Fax: (41) 3035-8116
imprensa@laranjeiras.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - PMLS

OBJETO: DISPENSA DE EMERGENCIA PARA COMPRA DE TESTES RÁPIDO DE ANTÍGENOS COVID 19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-05, com endereço a Rua Expediente 2004 Juru, 1005 - Centro - CEP: 85.900-000, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 8.993.358-3-SPP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 888.875.719-53.

CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-81, situada a R. Veredas Arvore Plantas, nº 2095, Vila Santa Isabel, Maringá-PR, CEP: 87.120-010, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE BUSLANDO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.224.435-08 e portador da Cédula de Identidade nº 0.708.476-0-SPP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expediente 2004 Juru, 1005 - Centro - CEP: 85.900-000
CNPJ: 76.265.970/0001-05 - Fone: (41) 3035-8100 - Fax: (41) 3035-8116
imprensa@laranjeiras.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA e Dispensa de Licitação nº 002/2022 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ADJUDICA a empresa: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.064.493/0001-78, pelo valor de R\$ 10.800,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expediente 2004 Juru, 1005 - Centro - CEP: 85.900-000
CNPJ: 76.265.970/0001-05 - Fone: (41) 3035-8100 - Fax: (41) 3035-8116
imprensa@laranjeiras.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 003/2022 - PMLS, cujo objeto é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTIGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS, ADJUDICA a empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-81, totalizando o valor de R\$ 37.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 31 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 508 - Centro - CEP: 85.900-000
CNPJ: 55.987.622/0001-74 - Fone: (41) 3018-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 020/2022

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder "Gratificação por encargos especiais", nos termos do artigo 32, inciso II, da Lei 124/2012 - Virmond - PR, de 39,53%, sobre o salário base, ao servidor público "fixo" no cargo de "Técnicos - Autômatas" PAULO AUGUSTO MIERAM portador do RG 5.956.811-6 e CPF 019.322.459-89.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 508 - Centro - CEP: 85.900-000
CNPJ: 55.987.622/0001-74 - Fone: (41) 3018-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 129/2022

SÚMULA: Nova Credito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 513/2020, resolve:

DECRETAR:

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2021, até o valor de R\$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), no seguinte despacho orientador:

Suplementar	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.101	Departamento de Agricultura	
20.000.0012.2022	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.00.02.00.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1000	2000-Recursos Ordinários (Livres)	45.500,00
	SUBTOTAL	45.500,00
	TOTAL	45.500,00

Artigo 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotações conforme tabela:

Suplementar	Descrição	Valor
09.000.0001.0000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.000.0001.0000	Departamento de Agricultura	
09.000.0001.0000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
09.000.0001.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
09.000.0001.0000	2000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
09.000.0001.0000	SUBTOTAL	42.000,00
12	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
12.001	Departamento de Urbanismo	
15.451.0010.2022	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.00.02.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
2070	2000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
	TOTAL	45.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Publicado Jornal Correio do Povo do Paraná - Ano 2022 - 26/01/2022 - Edição 3819 - Pg. 6A.

ONDE SE LÊ:	LEI-SE:
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de novembro de 2022.	Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 31 de janeiro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
Rua Expediente 2004 Juru, 1005 - Centro - CEP: 85.900-000
CNPJ: 76.265.970/0001-05 - Fone: (41) 3035-8100 - Fax: (41) 3035-8116
imprensa@laranjeiras.pr.gov.br

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021-PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP: 85.950-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 96.587.648/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.327.208-5-SPP/PR e CPF/MF nº 917.832.829-48, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP: 85.950-000, Nova Laranjeiras - PR, dando por fôto e doravante desmembrando simplesmente CONTRATANTE e de outra lado a empresa MARILION ATERRATOS DE CONCRETOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 06.404.166/0001-89, localizada na Rua Dignitos Oliveira Luz, nº 580, Bairro Pinheirão Velho, CEP: 85.304-000, Laranjeiras do Sul - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.850.422-0-SPP/PR, CPF nº 063.329.463-97, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n, Bairro Centro, CEP: 85.301-050, Laranjeiras do Sul - PR, adiram o seguinte aditivo em 19 de julho de 2022 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 61/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.062/90 e alterações posteriores, para com base nas condições da Modalidade Tomada de Preços nº 05/2021-PMNL, bem como pelas cláusulas e regulamento definidas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de obra de construção de ponte em alvenaria sobre o leito do Rio Banderia, no regime da comunidade do Banderia, com vão de 18,00m x 6,25m x 3,50m (CASA), com vigas tipo "C", pré-moldadas Padão DIB-PR, sob regime de empreitada por preço global, sob o regime de preço unitário, com consórcio com o projeto, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS 05/2021-PMNL, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, passando a vigorar até a data de 15 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 24 de janeiro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

CONTRATANTE

JONATAN LUIZ GUERRA

CONTRATADO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
Rua Expediente 2004 Juru, 1005 - Centro - CEP: 85.900-000
CNPJ: 76.265.970/0001-05 - Fone: (41) 3035-8100 - Fax: (41) 3035-8116
imprensa@laranjeiras.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

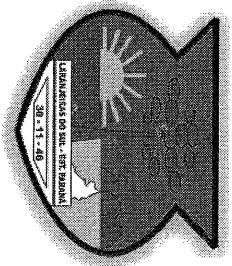
Nome: _____

CPF/RG: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

056



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51, situada a R Vereador Arlindo Planas, nº. 2059, Vila Santa Isabel, Maringá-PR, CEP. 87.080-485, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.234.439-08 e portador da cédula de identidade nº 6.708.475-6-SSP/PR, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS**.

Parágrafo Único: Dos produtos a serem entregues:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	37055	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO SARS2.500,00 COV 2 COVID-19 MÉTODO IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 97,5% E ESPECIFICIDADE DE 99%	UN	15,00	37.500,00
TOTAL					37.500,00

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 170.000,00**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, improrrogável.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – exercício poder de polícia

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega. O local da entrega dos produtos será na sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras, com um **prazo** para a entrega de no **máximo 15 (quinze) dias, após expedida a devida requisição pelo Departamento de Compras do Município.**
- III - Aguardar os trâmites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos insumos.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Dispensa n.º 003/2022-PM/LS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

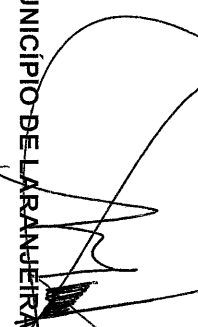
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública MARINILCE MARINO DOBBINS, Matrícula n.º 028746-1, nomeada pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 31 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

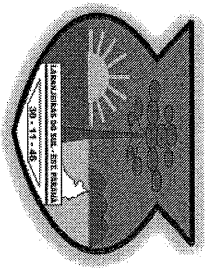
LABINGA COMERCIO DE
ARTIGOS PARA
LABORATORIOS
LTD:04886103000151
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA
LABORATORIOS LTDA
Assinado de forma digital por
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS
PARA LABORATORIOS
LTD:04886103000151
Dados: 2022.02.01 16:46:48 -03'00'

ALEXANDRE BUSNARDO
Representante Legal

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

060

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022 - PMLS

Objeto: DISPENSA DE EMERGENCIA PARA COMPRA DE TESTES RÁPIDO DE ANTÍGENOS COVID 19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51, situada a R Vereador Arindo Planas, nº. 2059, Vila Santa Isabel, Maringá-PR, CEP. 87.080-485, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.234.439-08 e portador da cédula de identidade nº 6.708.475-6-SSP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

